



**=LEI Nº 1888 DE 09 DE ABRIL DE 2025=**

**“Dispõe e autoriza a concessão de subvenção ao LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA para o exercício 2025, e dá outras providências”.**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, ou qualquer outro instrumento legal previsto na legislação brasileira, como convênio, parceria, termos, etc., com o **LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA**, entidade assistencial e filantrópica, situada na Rua Padre Zeferino n. 1.131, Centro, Igarapava SP., inscrita no CNPJ sob n. 49.379.746/0001-47, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura, tendo por objeto o acolhimento de idosos, que apresentem vulnerabilidade social, risco pessoal, ou abandono por parte dos familiares, em decorrência dos mais variados motivos.

**Parágrafo único.** Todo encaminhamento de idosos será precedido de estudo e parecer da equipe de Assistência Social do Município de Buritizal.

**Art. 2º)** - O valor dos repasses financeiros, serão da ordem de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por idoso que vier a ocupar vaga da referida instituição, sendo referido valor per capita, e devido enquanto o idoso estiver sob os cuidados da referida instituição de acolhimento.

**Art. 3º)** – Caberá aos entes públicos conveniados a devida prestação de contas do quanto acordado entre as partes e na forma estatuída e nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º)** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber.

**Art. 5º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 09 de abril de 2025.

**DANIEL SARRETA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1212

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
Extrato de Ata de Registro .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)